SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SR/PF/PR

PROJETO BÁSICO

Atualização: fevereiro/2023
azul: preenchimento do modelo
vermelho: alterações/complementações do modelo

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço para elaboração do Projeto de Retrofit das Instalações e Reforma e Ampliação da Rede Elétrica da Delegacia da Polícia Federal em Foz do Iguaçu (DPF/FIG/PR) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANT.	VALOR ESTIMADO
1	Contratação de serviço de engenharia para elaboração de Projeto Executivo de Retrofit das Instalações e Reforma e Ampliação da Rede Elétrica da DPF/FIG/PR com aprovação de Projeto Legal nos órgãos competentes	22225	1	R$ 72.244,26

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como não comum (especial), de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e ainda no Termo de Justificativas Técnicas Relevantes - **Anexo I**:

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da data definida na Ordem de Serviço de Abertura (OSA), prorrogável por igual período na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como não continuado, visto que a obrigação da contratada termina com a entrega e recebimento da última medição do escopo do objeto.

1.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

2.3. https://pncp.gov.br/app/pca/00394494000136/2023/22





Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

74	3590 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS E COMERCIAIS	200366-15/2022	R$ 6.000.000,00	31/07/2023
75	541 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS	200366-15/2022	R$ 6.000.000,00	31/07/2023
76	542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	200366-16/2022	R$ 500.000,00	30/10/2023
77	545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	200366-17/2022	R$ 16.000.000,00	30/10/2023
78	545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	200366-18/2022	R$ 500.000,00	30/10/2023
80	881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	200366-20/2022	R$ 9.600,00	30/11/2023
265	545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	200366-44/2022	R$ 69.973,80	01/06/2023

Exibir: 1-7 de 7 itens Página

I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000022/2023;

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

III) Id do item no PCA: 78;

IV) Classe/Grupo: 545 - Tipos Especiais de Serviços de Construção

V) Identificador da Futura Contratação: 200366-18/2022;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade e Acessibilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e que se encontram exauridos no item ETP -4.12. do ETP.

4.1.2. Quanto à **ACESSIBILIDADE** observa-se que deverão ser respeitadas as diretrizes da NBR 9050/2004, e o conceito de desenho universal que tem como pressupostos: equiparação das possibilidades de uso, flexibilidade no uso, uso simples e intuitivo, captação da informação, tolerância ao erro, mínimo esforço físico, dimensionamento de espaços para acesso, uso e interação de todos os usuários.

4.1.3. O acesso ao estacionamento, galpões, vestiários e academia a serem construídos deverá atentar para os conceitos supracitados, visto que são áreas comuns, possuem grandes corredores de acesso e devem possuir a sinalização e a pavimentação adequada, para qualquer tipo de usuário, independente do tipo de deficiência.

4.1.4. Além disso, deverão ser observadas as regras de acessibilidade para as salas e cubículos onde serão instalados os quadros de energia. O acesso deverá ser compatível com as necessidades do PDC, e ainda deverá haver espaço suficiente para suportar o trabalho de duas pessoas ao mesmo tempo em qualquer vão livre.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2.1. ~~Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.~~

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3.1. ~~Diante das conclusões extraídas do processo n. ____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas.~~

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1. ~~Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação das parcelas mais relevantes da contratação assim definidas como a elaboração do projeto de entrada de média tensão, legal e executivo.

4.5.2.É admitida a subcontratação para elaboração de projeto arquitetônico, paisagismo e estrutural.

4.6. **Garantia da contratação**

4.6.1.Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.6.1.1.A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

4.6.1.2.No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6.2.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.7. **Transição Contratual**

4.7.1.Em qualquer caso de extinção do contrato deverá a Contratada promover a adequada transição do contrato, considerando os aspectos legais, a transferência de recursos, pessoas e conhecimento, a fim de evitar a interrupção na prestação dos serviços.

4.7.2.O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.8. **Vistoria**

4.8.1.A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser feito previamente pelo telefone **(45) 3576-5596**, quando será emitido Termo de Vistoria, comprovando que o representante da empresa vistoriou os locais de instalação dos equipamentos e esclareceu todas as dúvidas de ordem técnica e legais para participação em futuro certame licitatório.

4.8.2.Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8.3.Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.4.Locais das instalações da CONTRATANTE:

4.8.4.1.**DELEGACIA DA POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU (DPF/FIG/PR) :**

- Edifício sede da Delegacia: Av. Paraná 3471, Jardim Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR.

4.8.1.Por se tratar de área de segurança, que possui dependências com níveis de acesso e cujo layout não pode ser conhecido por pessoa estranha à Polícia Federal, o vistoriador não poderá levar consigo qualquer planta, desenho ou documento técnico que represente áreas, instalações, máquinas ou equipamentos da delegacia. No mesmo entendimento, não será disponibilizado aos licitantes qualquer dos materiais supracitados.

4.8.2.O representante da licitante, vistoriador, será o Responsável Técnico pela inspeção do local e análise dos documentos, para tanto deverá possuir formação acadêmica, com registro em órgão de classe.

4.8.3.O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.8.4.A DECLARAÇÃO DE VISTORIA - **Anexo IV** - será documento obrigatório para habilitação do licitante.

4.8.5.As Plantas/Pranchas de Desenho Técnico, enquanto material SIGILOSO pertencente à Polícia Federal, as quais devem ser conceituadas como SEGREDO DE NEGÓCIO, somente serão disponibilizadas aos potenciais licitantes após celebração do contrato, mediante o preenchimento do Termo de Confidencialidade e Responsabilidade. No entanto estarão disponíveis para consulta quando da vistoria para licitação, sendo vedado ao licitante copiar, por meio digital ou analógico, qualquer propriedade intelectual referente às instalações da Administração Pública no âmbito da Polícia Federal.

4.8.6.Quando da vistoria, os licitantes deverão se inteirar cuidadosamente das condições e do grau de dificuldade dos serviços, podendo ser efetuados exames e medições necessárias, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento destes.

4.8.7.Eventuais problemas observados na fase de vistoria e de elaboração da proposta deverão ser apontados formalmente à DPF/FIG/PR, antes da data prevista para a abertura da licitação (conforme datas e prazos estabelecidos no edital). Após essa data, nenhuma reclamação será aceita, cabendo à CONTRATADA a execução do objeto em sua totalidade.

4.8.8.Depois de realizada a vistoria, o funcionário responsável da contratante assinará o Termo de Vistoria, assinado conjuntamente com o representante do licitante, comprovando que o mesmo vistoriou as instalações da unidade, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o edital e seus anexos, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação para desconhecimento.

4.8.9.Embora não tenha caráter obrigatório, a vistoria é essencial para o cumprimento adequado das obrigações contratuais, visando dirimir eventuais dúvidas a respeito do Edital e dar oportunidade às licitantes de consultar maiores detalhes dos serviços a serem prestados.

4.8.10.A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.8.11.Caso o licitante opte por não realizar a vistoria deverá declarar, por meio de Termo de Renúncia, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1.A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1.A inspeção técnica de início de execução às instalações da contratante é OBRIGATÓRIA para que seja possível o cumprimento adequado das obrigações contratuais, visando dirimir eventuais dúvidas a respeito do Edital e dar oportunidade à contratada de consultar maiores detalhes dos serviços a serem prestados.

5.1.1.2.O representante da empresa, Responsável Técnico, deverá apresentar documentação pessoal de identificação e documento de autorização para representação da CONTRATADA, com vistas à realização da inspeção técnica agendada, devendo ainda comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que teve acesso, e aos documentos técnicos que serão disponibilizados pela CONTRATANTE. por meio de TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE.

5.1.1.3.Quando da assinatura do Contrato, a Contratada deverá indicar o responsável da empresa que tratará dos procedimentos a serem adotados junto à Fiscalização da Contratante.

5.1.1.4.A elaboração do Projeto de Retrofit das Instalações e Reforma e Ampliação da Rede Elétrica da DPF/FIG/PR deverá obedecer às etapas apresentadas no Cronograma de realização dos serviços - **Anexo III** - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

5.1.1.4.1.A efetiva execução dos serviços será iniciada a partir da data de início prevista na Ordem de Serviço de Abertura (OSA), cujas etapas observarão o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - **Anexo III**, **com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos**.

5.1.1.4.2.Etapa 01 - Elaboração do Projeto Legal:

a) A CONTRATADA deverá efetuar inspeção técnica no local de execução dos serviços e se reunir com os representantes da CONTRATANTE, para conhecimento das condições locais e entendimento de todas as necessidades da Administração que devem ser contempladas no projeto, apresentado a modelagem da arquitetura e Relatório de Premissas de todas as especialidades em até **20 (vinte) dias** corridos.

b) Após, no prazo máximo de até **10 (dez) dias** corridos, a Contratante analisará e apresentará sugestões/pedidos de retificação à CONTRATADA.

c) A CONTRATADA terá então mais **10 (dez) dias** corridos após a análise da CONTRATANTE para providenciar as correções necessárias e a finalização da modelagem de todas as especialidades, com pontos e dimensionamentos.

d) Então no prazo máximo de até **20 (vinte) dias corridos**, a CONTRATADA terá de finalizar e ter o Projeto Legal da parte Elétrica aprovado pela Concessionária de energia elétrica (COPEL-PR).

5.1.1.4.3.Etapa 02 - Aprovação legal:

a) Até o início do Projeto executivo, a CONTRATADA deverá ter finalizado a aprovação legal nos órgãos competentes (Prefeitura, Bombeiros...) de todos os projetos e todas as edificações que serão realizados o retrofit das instalações.

5.1.1.4.4.A contagem de tempo poderá ser revista caso seja constatado pela CONTRATANTE a necessidade de retrabalho ou reiteradas protocolizações junto aos órgãos competentes, devido a erros ou omissões de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. Esse atraso poderá ser considerado imputável à executora dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.1.1.4.5.Etapa 03: Elaboração do Projeto Executivo de retrofit das instalações e adequação das Instalações de acordo com o Projeto Legal enviado para a concessionária de energia elétrica (COPEL) e outros órgãos reguladores necessários:

a) Em até **20 (vinte) dias** corridos, a CONTRATADA apresentará o esboço do Projeto Executivo com apresentação de maquete eletrônica Virtual, detalhamentos dos projetos; Documentação Técnica, contendo: Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma, Curva ABC, Composições de Custos, Memorial de Quantitativos; Plotagem e entrega das pranchas; Compilação de arquivos em BIM contendo todas as famílias e modelos.)

b) Após, no prazo máximo de até **10 (dez) dias** corridos, a Contratante analisará e apresentará sugestões/pedidos de retificação à CONTRATADA.

c) A CONTRATADA terá mais **20 (vinte) dias** corridos para providenciar as correções necessárias e finalizar o Projeto executivo com detalhamentos: Documentação Técnica, contendo: Caderno de encargos e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma, Curva ABC, Composição de Custos, Memorial de Quantitativos, Plotagem e entrega das pranchas, Compilação de arquivos em BIM contendo todas as famílias e modelos .

c) A CONTRATANTE terá até **05 (cinco) dias** corridos para efetuar a análise à CONTRATADA apresentar o Projeto Executivo finalizado, que poderá ser avaliado em reunião, e então restará mais **05 (cinco) dias** para entrega final e total do objeto.

5.1.1.4.6.Quando os serviços contratados forem concluídos caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita (inicialmente via e-mail e posteriormente protocolando tal correspondência na unidade local do serviço) informando o término dos serviços, cabendo à FISCALIZAÇÃO, no prazo de até **15 (quinze) dias**, a verificação dos serviços executados, após o qual será lavrado Termo de Recebimento Provisório, que caracterizará a aceitação provisória de todo o projeto, que será passado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO.

5.1.1.4.7.A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

5.1.1.4.8. A entrega do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor. (Lei 10.406 de 10/01/2002).

5.1.1.4.9. Os procedimentos relativos a recebimentos provisório e definitivo constam em item específico deste PB.

5.1.1.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.1.4.11. A quantidade e a proporção de parcelas definidas para o cronograma físico financeiro foi definida tendo como base a complexibilidade do projeto e a quantidade de documentos a serem apresentados.

5.2. **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2.1. Trata-se de elaboração de projeto, o local e horário da prestação dos serviços não possui relevância. Além disso, as etapas presenciais deverão ser acompanhadas da fiscalização técnica, em datas e horários marcados, de acordo com a necessidade.

5.3. **Materiais a serem disponibilizados**

5.3.1. A contratante disponibilizará as pranchas, desenhos e projetos das edificações e dos sistemas que as compõem conforme descrito abaixo:

5.3.2. DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU:

5.3.2.1. Edificação principal:

a) Plantas arquitetônicas do edifício sede e novas ampliações, em formato .dwg.

b) Diagrama unifilar, à época da inauguração, em formato .dwg.

c) Planta de situação, em formato .dwg.

5.3.2.2. Galpões:

a) Plantas arquitetônicas em .dwg.

5.3.2.3. Edificação Canil:

a) Plantas arquitetônicas em .dwg.

5.4. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1.1. **CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Anexo II;**

5.4.1.2. **PROJETO LEGAL (COPEL, Prefeitura, Bombeiros, entre outros necessários)**

5.4.1.2.1. Deverá ser elaborado em conformidade com as exigências dos órgãos competentes, atendendo a legislação e normas vigentes até a data da aprovação final.

5.4.1.2.2. Durante a fase de elaboração a contratada atenderá a todas as requisições ou revisões de projeto exigidas pelos órgãos competentes e providenciará todo o trâmite administrativo, até a aprovação do projeto.

5.4.1.2.3. Ficará a cargo da contratada o pagamento de taxas e emolumentos exigidos.

5.4.1.2.4. Ficará a cargo da contratada a entrega de todas as cópias de plantas, desenhos e memoriais, em meio analógico e digital, exigidos.

5.4.1.2.5. Que essas cópias também sejam entregues à contratante em formato .dwg e impressão no formato exigido pelos órgãos competentes.

5.4.1.2.6. O Projeto de Retrofit das Instalações e Reforma e Ampliação da rede elétrica da DPF/FIG/PR deverá obedecer às seguintes normas e códigos:

a) NTC 900100 - CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE ENTRADAS DE SERVIÇO;

b) NTC 903100 - FORNECIMENTO EM TENSÃO PRIMÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO;

c) NTC 903105 - GERAÇÃO PRÓPRIA – Operação em Paralelismo Momentâneo;

d) NTC 910020 - TRANSFORMADORES DE DISTRIBUIÇÃO - Aplicação em Instalações de Unidades Consumidoras;

e) ABNT NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO;

f) ABNT NBR IEC 60439/1 - CONJUNTO DE MANOBRA E CONTROLE DE BAIXA TENSÃO - Parte 1: Conjuntos com ensaio de tipo totalmente testados (TTA) e conjuntos com ensaio de tipo parcialmente testados (PTTA);

g) ABNT NBR 14039:2005 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MÉDIA TENSÃO DE 1,0 kV A 36,2 kV;

h) ABNT NBR ISO 8528-7 - GRUPO GERADOR DE CORRENTE ALTERNADA ACIONADOS POR MOTORES ALTERNATIVOS DE COMBUSTÃO INTERNA - Parte 7: Declarações técnicas para especificação e projeto;

i) ABNT NBR 5419:2015 - PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA;

j) ABNT NBR 5356:2016 versão corrigida:2016 - TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA;

k) ABNT NBR IEC 60831-1:2009 - CAPACITOR DE POTÊNCIA AUTO-REGENERATIVO PARA SISTEMAS CA, COM TENSÃO MÁXIMA DE 1000 V - Parte 1: Generalidades - Desempenho, ensaios e classificação - Requisitos de segurança - Guia para

instalação e operação;

l) ABNT NBR IEC 60831-2:2009 - CAPACITOR DE POTÊNCIA AUTO-REGENERATIVO PARA SISTEMAS CA, COM TENSÃO MÁXIMA DE 1000 V - Parte 2: Ensaio de envelhecimento, auto regeneração e destruição;

m) DIRETRIZES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PF - **Anexo IX;**

n) DIRETRIZES DE PROJETOS DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO - **Anexo XI**;

o) DIRETRIZES DE PROJETOS DE ARQUITETURA PARA PROJETOS PARA BIM - **Anexo XIV;**

p) PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS - **Anexo XV;**

q) Normas e exigências da Prefeitura Municipal, CBMPR e outros órgãos legais competentes;

Obs.: A lista não é exaustiva, podendo ser complementada por outras normas necessárias e tecnicamente pertinentes, como as normas da ABNT.

5.4.1.2.7. Informações técnicas:

5.4.1.2.7.1. Levantamento técnico nas instalações da DPF/FIG/PR;

5.4.1.2.7.2. Pré-dimensionamento dos sistemas primários, permitindo a definição dos ambientes e centrais técnicas, dos espaços necessários para instalação, além da consulta às concessionárias de serviços público;

5.4.1.2.7.3. Estudo dos ambientes e centrais técnicas e dos espaços necessários para os diversos sistemas técnicos;

5.4.1.2.7.4. Realizar consultas preliminares formais às concessionárias de serviços públicos (energia elétrica e telecomunicações);

5.4.1.2.8. Documentos Técnico

5.4.1.2.8.1. Plantas baixas e legendas;

5.4.1.2.8.2. Cortes (longitudinais e transversais);

5.4.1.2.8.3. Dimensionamento, distribuição, e desenho detalhado dos pontos de utilização das instalações prediais e dos dispositivos de controle e proteção;

5.4.1.2.8.4. Diagramas elétricos unifilares gerais, detalhando carga instalada e demandada, painéis e quadros elétricos, sistema de geração, sistema no-break, previsão de futuras expansões (reserva técnica), entre outros necessários;

5.4.1.2.8.5. Croquis dos ambientes e centrais técnicas, com dimensões, condições de posicionamento, acesso e circulação de pessoas, tubulações e sistemas técnicos, condições de ventilação e outros condicionantes;

5.4.1.2.8.6. Dimensões principais de outros espaços necessários para passagem de tubulações e/ou sistemas técnicos, inclusive alturas de entre forros;

5.4.1.2.8.7. Zonas de encaminhamento de tubulações primárias, com indicação de posicionamento, altura ocupada e/ou caimento nos pavimentos onde se detectar essa necessidade;

5.4.1.2.8.8. Memorial descritivo dos elementos das instalações prediais (aspectos arquitetônicos), dos componentes construtivos e dos materiais de construção;

5.4.1.2.8.9. Memorial quantitativo dos componentes construtivos e dos materiais de construção;

5.4.1.2.8.10. Relatório apresentando as características propostas para os sistemas que incorporam a nova tecnologia, com as análises realizadas e conclusões do projetista, inclusive resultados esperados da adoção da tecnologia;

5.4.1.2.9. Atualização ou Substituição de Projeto:

5.4.1.2.9.1. Foz do Iguaçu:

a) Substituição de projeto da rede elétrica da época da inauguração, pelo Projeto de Retrofit das Instalações e Reforma e Ampliação da Rede Elétrica da Delegacia.

5.4.1.3. **PROJETO EXECUTIVO**

5.4.1.3.1. A contratada deverá elaborar Projeto Executivo que contemple todas as adequações exigidas aprovadas pela concessionária de energia elétrica - COPEL-PR - e pelos órgãos da administração pública necessárias.

5.4.1.3.2. A contratada deverá elaborar Projeto Executivo de retrofit das instalações, mais especificamente dos galpões que serão adaptados uma parte em academia e vestiários com os seguintes itens: civil, elétrica, hidráulica, sanitária, climatização, urbanismo e paisagismo.

5.4.1.3.3. A contratada deverá classificar de forma fundamentada as adequações em obras ou serviços de engenharia, consoante o art. 6 da Lei 14.133 e o Manual de Obras e Serviços de Engenharia da União.

5.4.1.3.4. Deverá conter a especificação de todos os equipamentos existentes e possíveis ampliações, bem como possíveis modificações da demanda atual.

5.4.1.3.5. O Projeto Executivo será composto por:

5.4.1.3.5.1. Plantas, desenhos e memoriais com a indicação dos equipamentos a instalar ou modificar contendo:

a) Distribuição de circuitos e levantamento final das cargas elétricas, correntes de partida, correntes de fuga e outras grandezas necessárias para os dimensionamentos elétricos;

b) Seleção e especificação de equipamentos elétricos a serem utilizados;

c) Consolidação do esquema elétrico e elaboração de diagramas unifilares gerais do sistema de energia elétrica;

d) Avaliação das correntes de curto circuito, definição das proteções dos diversos tipos a serem adotadas e estudos de coordenação e seletividade;

e) Projeto e especificação de quadros e painéis elétricos de distribuição, força e comando;

f) Análise e eliminação de interferências;

g) Elaboração e lançamento dos detalhes considerados necessários à perfeita compreensão da instalação representada nas plantas;

h) Detalhamento de ambientes e centrais técnicas, conforme a necessidade específica;

i) Elaboração de especificações de materiais e equipamentos;

j) Especificações de serviços e recomendações gerais para contratação e instalação dos sistemas elétricos, inclusive procedimentos de teste e aceitação;

k) Especificações de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na instalação;

l) Desenhos isométricos das tubulações;

m) Dimensionamento, distribuição, e desenho detalhado dos pontos de utilização das instalações prediais e dos dispositivos de controle e proteção, além de monitoramento por multimedidores e software de gerenciamento remoto;

n) Especificações finais de equipamentos elétricos da instalação;

o) Diagramas unifilares gerais do sistema de energia elétrica;

p) Tabelas de alimentadores;

q) Diagramas elétricos e especificação de quadros e painéis elétricos de distribuição, força e comando, inclusive definição das dimensões e especificação dos seus componentes;

r) Plantas de todos os pavimentos com traçado final e discriminação de dutos e tubulações dos sistemas elétricos primários e secundários e seus acessórios, trechos embutidos em vedações estruturais (com indicação de diâmetro ou dimensões, níveis e fiação), compatibilizadas com os demais elementos e sistemas;

s) Detalhes necessários à perfeita compreensão das instalações representadas nas plantas;

t) Plantas, cortes, vistas, detalhes de montagem, incluindo o posicionamento e discriminação de equipamentos, dutos, tubulações e seus acessórios, com indicação de diâmetros ou dimensões, níveis e fiação, compatibilizados com as plantas e esquemas correspondentes;

u) Memoriais descritivos abrangendo todos os sistemas elétricos projetados e sistemas novos: hidráulicos, sanitários, climatização e outros necessários para a academia e vestiários;

v) Especificações de serviços e recomendações gerais para contratação e instalação dos sistemas elétricos e sistemas novos: hidráulicos, sanitários, climatização e outros necessários para a academia e vestiários, inclusive procedimentos de teste e aceitação;

w) Especificações de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na instalação;

x) Memorial descritivo dos elementos da edificação, das instalações prediais (aspectos arquitetônicos), dos componentes construtivos e dos materiais de construção;

y) Memorial quantitativo dos componentes construtivos e dos materiais de construção;

5.4.1.3.5.2. As plantas e desenhos seguirão as seguintes normas:

a) IEC 60417:2002

5.4.1.3.5.3. Caderno de Encargos:

a) Deverá conter as especificações técnicas completas dos equipamentos a instalar e dos serviços a executar.

b) Deverá constar a especificação detalhada de todos os materiais a aplicar na obra, com a descrição de suas características, desempenho, qualidade e normas aplicáveis.

c) Os materiais especificados deverão possuir compatibilização com, no mínimo, 03 (três) diferentes FABRICANTES de igual garantia e qualidade, garantindo lisura e transparência, além de ampla concorrência, salvo em situação de exclusividade, às quais deverão ser plenamente justificáveis e com apresentação de documentos legalmente previstos que comprovem tal fato;

d) É recomendável a menção a marcas de referência e, sempre que possível, citando-se mais de um fabricante. É imprescindível, após a menção a uma marca, utilizar a expressão “ou similar”.

e) Deverão constar do Caderno de Encargos as normas de execução, na qual deve ser definida a forma correta de uso e aplicação dos diversos materiais especificados, de acordo com a recomendação dos fabricantes e/ou com as normas técnicas pertinentes.

f) Deverá ainda contemplar a descrição das demais incumbências da empresa contratada, relativas à execução dos serviços, tais como: - uso de equipamentos de proteção individual, horários de execução dos serviços, guarda dos

materiais e equipamentos durante a execução dos serviços, responsabilidade técnica e outros necessários em cada caso.

g) O Caderno de Encargos elaborado pela contratada deverá ser entregue, editável, preferencialmente em extensão ".doc" e ".docx" e, no mínimo, em 01 (uma) via impressa em papel.

5.4.1.3.5.4. Planilha orçamentária:

a) Deverá conter a relação, quantitativos e preços de todos os equipamentos e serviços a serem fornecidos e instalados, em valores unitários referenciados à base de dados do SINAPI.

b) Na indisponibilidade de preços para um determinado item na referida base, serão aceitos preços de outras bases públicas (TCPO/PINI, Informativo SBC, EMOP, etc). Se, ainda, nessas bases não houver preços de referência, deverá ser precedida coleta de, no mínimo, 03 (três) preços do referido item no mercado, contendo nome do item, nome da empresa com respectivo CNPJ, telefone de contato, nome do contato, e valor do produto/serviço contendo unidade de medida.

c) O orçamento deverá ser apresentado em planilha compatível e editável com o programa Excel .xls, devendo discriminar todos os serviços a serem executados, contendo os seguintes elementos:

I - número do item;

II - descrição do serviço;

III - código do item;

IV - referência do item (base de dados);

V - unidade de medição;

VI - quantidade;

VII - custo unitário do material;

VIII - custo unitário da mão de obra;

IX - custo unitário total do item;

X - custo parcial material;

XI - custo parcial mão de obra;

XII - custo parcial total do item;

XIII - preços totais c/BDI (a ser enquadrado de acordo com o Acórdão 2622/2013 do TCU), incluindo uma planilha independente de sua composição analítica;

XIV - preço total global c/BDI;

5.4.1.3.5.5. Justificativa para composição do BDI de referência.

5.4.1.3.5.6. Composição de encargos sociais, se houver.

5.4.1.3.5.7. Cronograma físico financeiro.

5.4.1.3.5.8. Na planilha orçamentária deverá constar a Curva ABC, onde os itens devem ser agrupados e ordenados por sua importância em relação ao somatório, em ordem decrescente, determinando-se o percentual do valor de cada um em relação àquele somatório, calculando-se em seguida os valores percentuais acumulados desses pesos.

5.4.1.4. **ENGENHARIA CONSULTIVA**

5.4.1.4.1. A contratada deverá prever, em planilha orçamentária, solução, método e valor para engenharia consultiva no tocante a fiscalização da execução e diligências consultivas.

5.4.1.4.2. Deverão ser previstas soluções que contemplem o acompanhamento da execução sob demanda e, na totalidade do empreendimento.

5.4.1.4.3. Para o acompanhamento sob demanda deverão ser utilizadas estimativas de valor discriminadas por hora e tipo de intervenção.

5.4.1.4.4. Para o acompanhamento total da execução poderá ser utilizado porcentagem em cima do valor total da obra, desde que devidamente justificado, referenciando o nível de complexibilidade do empreendimento e o tempo total de execução. Deve-se respeitar o teto de remuneração para Engenharia Consultiva, na falta desta usa-se o teto da especialidade exigida para elaboração do projeto.

5.5. **Especificação da garantia do serviço** (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ainda:

5.5.1.1. garantia de quinquenal para a elaboração do Projeto Executivo;

5.5.1.2. responsabilidade vitalícia sobre vícios no projeto;

5.5.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

5.5.3. A garantia tem início a contar do recebimento definitivo do objeto.

5.6. **Responsabilidade Técnica**

Ciente da Súmula TCU 260/2010 que diz:

"É dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas"

5.6.4. Exige-se que:

5.6.4.1. Os autores dos projetos devem apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART) relativos aos mesmos, nela deve constar referência específica de toda a documentação técnica.

5.6.4.2. Neste contexto, devem ser apresentadas, ao menos:

5.6.4.2.1. ART's de todo o escopo de elétrica (entrada em MT, painéis elétricos, GMG e nobreak, SPDA, iluminação e tomadas (TUG e TUE), entre outros;

5.6.4.2.2. ART's de projeto estrutural e arquitetônico;

5.6.4.2.3. ART's para elaboração de Planilhas e Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.

5.6.4.3. O autor do orçamento deverá apresentar declaração expressa quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha orçamentária com os quantitativos do projeto e os custos da Tabela SINAPI ou, na falta dessa, similar.

5.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n.° 14.133 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

5.7.1.1. Entregar o serviço objeto do Contrato dentro do prazo estabelecido e pelo preço constante em sua proposta e de acordo com as especificações deste Projeto Básico;

5.7.1.2. Atender prontamente quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do Contrato;

5.7.1.3. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas no certame licitatório;

5.7.1.4. Manter permanente contato com a CONTRATANTE, através do preposto ou responsável técnico designado especialmente para tratar de assuntos relativos ao serviço;

5.7.1.5. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados e prepostos ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução do serviço;

5.7.1.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação do serviço;

5.7.1.7. Em até 30 (trinta) dias, efetuar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, no CREA.

5.7.1.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

5.7.1.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.7.1.10. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.7.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.7.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.7.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

5.7.1.15. Ceder o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações, conforme TERMO DE CESSÃO DE USO DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL - **Anexo VI**.

5.7.1.16. Ceder os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.7.1.17. Obter eventuais aprovações dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida pelas normas legais vigentes.

5.7.1.18. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

5.7.1.19. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa, quando houver, e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

5.7.1.20. Entregar os documentos nos prazos fixados e sempre que a Fiscalização do Contrato exigir e os pareceres técnicos sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços.

5.7.1.21. Obter todas as licenças, aprovações e franquias (inclusive ART, no CREA) necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos e as taxas prescritas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas pelas autoridades.

5.7.1.22. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

5.7.1.23. Apresentar todos os anexos presente no Projeto Básico.

5.7.1.24. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

5.7.1.25. Executar, mediante justa remuneração, se for o caso, ou autorizar a execução dos serviços de alterações e/ou modificações para ajustamento que a execução do contrato demonstrar conveniente para o interesse público, bem como, para atender as necessidades públicas supervenientes, que se alterarem.

5.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.8.1. Designar um servidor da Administração para acompanhar e fiscalizar os serviços deste instrumento, bem como atestar a Fatura;

5.8.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Projeto Básico;

5.8.3. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

5.8.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

5.8.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.8.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.8.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.8.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

5.8.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

5.8.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

5.8.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.8.13. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.8.14. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

5.8.15. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante

no art. 119 da Lei nº 14.133/21 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8.16. Notificar a CONTRATADA da decisão da aceitação definitiva dos serviços.

5.8.17. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto ou responsável técnico designado especialmente para tratar de assuntos relativos ao serviço aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto ou responsável técnico da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Da Medição

7.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o cronograma físico financeiro, conforme previsto em anexo neste Projeto Básico.

7.1.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1.2.1. Aprovação do projeto legal junto à concessionária de energia elétrica (COPEL-PR).

7.1.1.2.2. Aprovação legal do projeto e das edificações que será executado o retrofit das instalações nos órgãos da administração pública local, estadual e federal.

7.1.1.2.3. Entrega final do projeto executivo completo, após a verificação e atesto da Fiscalização para posterior emissão do recebimento definitivo.

7.2. Do Recebimento

7.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnicos e de contratos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.2.3. A fiscalização de contratos realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.2.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e de contratos e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,

baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.5.2.Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.5.3.Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.5.4.Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.5.5.Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.6.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.7.Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.8.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

7.3.1.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.1.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3.2.Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.4.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.6.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.7.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.9.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1.O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4.2.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC-M de correção monetária.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1.O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. Antecipação de pagamento

7.6.1. ~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

7.6.2. ~~O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato ou seja prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

7.6.3. ~~Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

7.6.3.1. ~~R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

7.6.3.2. ~~(...)~~

7.6.4. ~~Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

7.6.4.1. ~~No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.~~

7.6.4.2. ~~O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

7.6.5. ~~A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

7.6.6. ~~O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

7.6.7. ~~A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

7.6.8. ~~O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

7.6.8.1. ~~comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

7.6.8.2. ~~prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

7.6.9. ~~O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

7.7. Cessão de crédito

7.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.7.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.7.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.7.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.7.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.7.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. **Critérios de aceitabilidade de preços**

8.2.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.3. **Exigências de habilitação**

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. **Habilitação jurídica**

8.4.1. ~~**Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;**~~

8.4.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8. ~~**Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.**~~

8.4.9. ~~**Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.**~~

8.4.10. ~~**Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).**~~

8.4.11. ~~**Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

8.4.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. ~~ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;~~

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.6.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de

2021), ou de sociedade simples;

8.6.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.6.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de 12 meses E Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para 12 meses;

8.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.6.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7. **Qualificação Técnica**

8.7.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.7.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7.2. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.

8.7.3. Apresentação dos profissionais abaixo indicados, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado:

8.7.3.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, cumulativamente, quais sejam:

8.7.3.1.1. Para o Engenheiro Eletricista:

A. Execução de serviço de Engenharia Elétrica de Entrada de energia MT com potência mínima de 225 kVA;

B. Execução de serviço de Engenharia Elétrica de GMG com potência mínima de 225 kVA;

8.7.3.1.1. Para o Engenheiro Civil:

A. Elaboração de Projeto Estrutural de no mínimo 180 m².

8.7.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro técnico da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

A. O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;

B. O administrador ou o diretor;

C. O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

D. O prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.7.3.1. Será admitido somatório de até dois atestados, dentro de uma mesma disciplina ou especialização, para que a licitante alcance a capacidade técnico-profissional exigida.

8.7.3.2. O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.7.3.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.4. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um atestado de capacidade técnica registrados no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução do serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, cumulativamente, assim consideradas:

a) Execução de serviço de Engenharia Elétrica de Entrada de energia MT com potência mínima de 225 kVA;
b) Execução de serviço de Engenharia Elétrica de GMG com potência mínima de 225 kVA;

c)Elaboração de Projeto Estrutural de no mínimo 180 m².

8.7.4.1.Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a seguir discriminadas:

a)Responsáveis Técnicos (RT), nas áreas de arquitetura ou engenharia civil;

b)Especificar instalações físicas, aparelhamento específico, equipamentos, softwares licenciados, etc., para o atendimento ao objeto contratado nas cidades indicadas.

c)Não será admitido somatório de atestados apresentados pela licitante como forma de alcançar a capacidade técnico-operacional.

8.7.4.1.O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.4.2.Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.5.~~Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:~~

8.7.5.1.~~A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;~~

8.7.5.2.~~A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~

8.7.5.3.~~A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~

8.7.5.4.~~O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;~~

8.7.5.5.~~A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;~~

8.7.5.6.~~Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e~~

8.7.5.7.~~A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador~~

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 72.244,26 (setenta e dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2.A contratação será atendida pela seguinte dotação:
I) Gestão/Unidade: Aguardando DDO
II) Fonte de Recursos: Aguardando DDO
III) Programa de Trabalho: Aguardando DDO
IV) Elemento de Despesa: Aguardando DDO
V) Plano Interno: Aguardando DDO

11. LISTA DE ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES;
ANEXO II - CADERNO DE ENCARGOS;
ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA;
ANEXO V - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE;
ANEXO VI - TERMO DE CESSÃO DE USO DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL;
ANEXO VII - RELATÓRIO GALPÕES DPF/FIG/PR;
ANEXO VIII - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
ANEXO IX - DIRETRIZES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;
ANEXO X - PLANILHAS, MEMORIAL DE CÁLCULO, CURVA ABC;
X.a - PLANILHAS;
X.b - MEMORIAL DE CÁLCULO;
X.c - CURVA ABC;
ANEXO XI - ORÇAMENTOS;
ANEXO XII - BDI E JUSTIFICATIVAS;
ANEXO XIII - DIRETRIZES DE PROJETOS DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO;
ANEXO XIV - DIRETRIZES DE ARQUITETURA PARA PROJETOS EM BIM;
ANEXO XV - PROCEDIMENTOS PROJETOS ESTRUTURAIS.

MARCELO KEITI SUGUIMATI	**JORGE LUIZ DONDONI**	**LEANDRO BARROS NUNES**
Agente de Polícia Federal	Agente de Polícia Federal	Agente de Polícia Federal
Gerente de Projeto	Integrante Técnico Titular (Eng. Civil)	Integrante Administrativo Titular

Integrante Técnico Titular (Eng. Eletricista)

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO KEITI SUGUIMATI**, **Agente de Polícia Federal**, em 18/08/2023, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ DONDONI**, **Agente de Polícia Federal**, em 18/08/2023, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO BARROS NUNES**, **Agente de Polícia Federal**, em 18/08/2023, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=30893099&crc=DF0825E5.
Código verificador: **30893099** e Código CRC: **DF0825E5**.

Referência: Processo nº 08385.006086/2023-13 SEI nº 30893099